

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 285/2018

em 5 de abril de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

52/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial, o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do FUNDEB à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2018, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 70 (setenta) alunos considerados para as Instituições Conveniadas com o governo municipal;

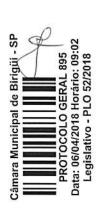
Considerando que o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2017 é de R\$ 4.304,32 (quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R\$ 301.302,40 (trezentos e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos;

Considerando reunião com os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e exposta esta situação, além das dificuldades financeiras do momento em que se encontra o país e consequentemente esta municipalidade;

Considerando acordo entre os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal, a Entidade concedeu um desconto do valor total a ser transferido à mesma, tendo em vista servidores (motoristas) que prestam serviços de transporte de alunos para a Entidade, sendo que no corrente exercício o valor acordado a ser repassado será de R\$ 230.322,90,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.





### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreco.

Atenciosamente,

CRISTIANÓ SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor VALDEMIR FREDERICO Presidente da Câmara Municipal de BIRIGUI



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

### PROJETO DE LEI 52/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 2° desta Lei.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observado a quantidade de alunos segundo o censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2017 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2017	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	4.304,32	70	70.979,50	230.322,90

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 4º.** A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal